DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°011/2020

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Herculândia

Tipo: Menor Preço por item

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Herculândia e no site www.herculândia.sp.gov.br, publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Gazeta de São Paulo e O Dia de Marilia.

Data da realização: 24 de março de 2020
Horário início: 09h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia
Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor **RICHARDSON BRANCO NUNES,** Prefeito Municipal de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n°. 004/2020 – Processo Licitatório n° 010/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Herculândia/SP, estabelecida na Rua XV de novembro 193, Centro, iniciando-se no dia **24 de março de 2020, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Herculândia.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3486-9090 ou através de e-mail licitacoes1@herculândia.sp.gov.br.

Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referencia;
ANEXO II – Modelo de dados do Fornecedor;
ANEXO III- Minuta de Credenciamento;
ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;
ANEXO V- Modelo de Proposta;
ANEXO VI - Declaração de Garantia de entrega do equipamento;
ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste

Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

2.1.1 Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.1.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, no Setor de Licitações – Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e caso seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.4 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Herculândia, localizada na **Rua XV de Novembro 193 - Centro, Herculândia/SP**, na data de **24 de março de 2020, a partir das 09h00min**, será realizado sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.6 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.7 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão pública e realizada em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.8 Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.9 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo III) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:**

3.1.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: – **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 – Para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as empresas deverão apresentar consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento ou **Declaração**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

3.3 – A referida certidão, expedida pela Junta Comercial ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.4 - Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1.1 deste item 3, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar nº 123/2014, alterada pela LC 147/14 **(ANEXO IX)**.

3.4.1 - A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2014, alterada pela LC 147/14.

3.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**;

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedira o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, só podendo dar lance novamente no próximo item se estiver presente, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

3.9 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, será neste momento que o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos necessários, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original" antes da abertura da sessão, não serão autenticados documentos depois de aberta a sessão.

3.10 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item deste Edital.

3.11 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada ***FORA*** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A PROPOSTA e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, ***separadamente***, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio,** ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, no momento do certame, tendo em vista a celeridade inerente ao certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

(a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b) Número do Pregão e do Processo;

(c) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias;**

(f) Assinatura do representante legal da empresa.

(g) Declaração de que a Pá Carregadeira e o Caminhão são de primeira qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas neste edital;

(h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

(i) Declaração impressa na proposta de comprometimento de execução da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

(j) A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS COM A MARCA E MODELO PROPOSTO.

(k) O licitante poderá apresentar a proposta em ***pen drive*** **ou mídia (CD ou DVD),** conforme modelo disponibilizado no site www.herculandia.sp.gov.br, para facilitar o cadastro dos itens

licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.1.

5.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega dos Itens.

5.6 - O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;

5.9 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.9.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.9.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou

apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

(d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(e-) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aplicam-se os benefícios constantes dos § 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Herculândia.

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VII).**

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VIII).**

6.1.5.1 - **Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1.5.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.5.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.5.4 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar

necessário.

6.1.5.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou Declaração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R$ 0,05 (cinco centavo) entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2° do Art. 44 da Lei Complementar n° 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,
b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

7.20- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento ciente.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Herculândia, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

8.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

8.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia.

8.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

8.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro 193 – Herculândia – SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e dás 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

8.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

.1- Os equipamentos/material permanente deverá ser entregue no endereço descrito no pedido de compras, ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Herculândia para acompanhamento da entrega dos equipamentos/material permanente **que será no máximo 20 (vinte) dias uteis a contar do pedido de compras.** Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

9.2- A adjudicatária deverá, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias uteis** contados da data do recebimento do pedido, entregar o objeto.

9.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

9.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

9.4.1 - Se disser respeito à especificação, não recebimento do objeto licitado, ou qualquer dos demais motivos elencados neste edital, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega da Retroescavadeira objeto deste Pregão;

10.1.3 - Providenciar o pagamento à vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e entrega dos equipamentos/material permanente, devidamente atestada pelo Setor competente, conforme liberação da Proposta 12232.988000/1180-21 do Ministério da Saúde.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Fornecimento do objeto deste conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

11.2 - Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 - Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

11.4 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.5 - Os equipamentos/material permanente mencionados em qualquer documento que integra o contrato será entregue sob responsabilidade direta da contratada.

11.6 - É de responsabilidade da contratada a entrega dos equipamentos/material permanente até o local designado pela Prefeitura Municipal de Herculândia.

11.7 - Correrão por conta da contratada:

11.7.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

11.7.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social;

11.7.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

11.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos equipamentos/material permanente até o local estabelecido no pedido de compras.

11.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado.

11.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual.

11.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.12 - Refazer, às suas expensas, a entrega dos equipamentos/material permanente em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido.

11.13 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

11.14 - A CONTRATADA garantirá a entrega dos equipamentos/material permanente de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos equipamentos/material permanente, conforme liberação da Proposta 12232.988000/1180-21 do Ministério da Saúde.

12.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

12.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos/material permanente que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 – DO REAJUSTE:

13.1- O preço dos equipamentos/material permanente ora licitados será fixo e irreajustável, até o encerramento do contrato.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 – Serviços Municipal de Saúde
020501 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

15- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo VI).

16- DO CONTRATO:

16.1- O Licitante vencedor deverá assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo X) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação;

16.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.4- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Herculândia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

17 - **DA RESCISÃO:**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá

rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Herculândia, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.1.1 - ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

18.1.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

18.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

18.1.4 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

18.1.5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

18.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Herculândia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao

crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

19 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

19.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

19.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

19.4 Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

19.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

19.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo a

administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

20.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §2° do artigo 41 da Lei n° 8.666/93 (redação dada pela Lei n° 8.883/94);

20.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, n° 193 - Centro, Herculândia/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e dás 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, seguintes requisitos:

20.3.1 – Apresentar requerimento assinado, juntamente com cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

20.4 - Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.5 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

20.7 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

21.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, após a homologação do Pregão Presencial;

21.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

21.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã - Estado de São Paulo.

21.9- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00min às 11h00min horas e dás 13h00min às 17h00min horas, na Prefeitura Municipal de Herculândia, ou através do telefone (14) 3486 9090 - A/C - Pregoeiro.

Herculândia/SP, 06 de março de 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid	Aparelho infravermelho Fisioterapia com lâmpada de 110v, 440 02 ondas curtas
02	01	Unid	Ar condicionado 30 BTUS
03	01	Unid	Armário de aço
04	01	Unid	Cama hospitalar capacidade máxima de 130 kg
05	01	Unid	Esteira elétrica ACT CLR 50 ELITE Dobrável Display Eletronico Multifuncional
06	01	Unid	Mesa para computador 1,20 x 60
07	01	Unid	Mesa L para computador 1,80 x 1,40
08	01	Unid	PABX KIT CENTRAL Modulare + 4/12 + 5 ramis s/ fio
09	01	Unid	Servidor DELL POWEREDGE T320 32gb, 1tb (2x500), e5-2403, win2012

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIORES AOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS COM AS MARCAS E MODELOS PROPOSTOS.

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

2- JUSTIFICATIVA: a referida solicitação se faz necessária para que seja cumprido CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, objetivando um melhor atendimento aos munícipes. O intuito é, assim, adquirir equipamentos que atendam grande fluxo de pessoas, o que suprirá a necessidade premente de zelar pela saúde e conforto dos funcionários e frequentadores eventuais desta instituição.

3- PRAZO DE ENTREGA: No máximo 20 (vinte) dias à partir do pedido solicitado pelo Setor requisitante.

4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 – Serviços Municipal de Saúde
020501 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 261

6- LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE: conforme discriminados no pedido de compras

7- UNIDADE FISCALIZADORA: Diretor e Coordenadores do Setor de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Herculândia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto de expectativa de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

ANEXO II
DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____ _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4° da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____

OBSERVAÇÕES:

1- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Aparelho infravermelho Fisioterapia com lâmpada de 110v, 440 02 ondas curtas			
02	01	Unid	Ar condicionado 30 BTUS			
03	01	Unid	Armário de aço			
04	01	Unid	Cama hospitalar capacidade máxima de 130 kg			
05	01	Unid	Esteira elétrica ACT CLR 50 ELITE Dobrável Display Eletronico Multifuncional			
06	01	Unid	Mesa para computador 1,20 x 60			
07	01	Unid	Mesa L para computador 1,80 x 1,40			
08	01	Unid	PABX KIT CENTRAL Modulare + 4/12 + 5 ramis s/ fio			
09	01	Unid	Servidor DELL POWEREDGE T320 32gb, 1tb (2x500), e5-2403, win2012			

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIORES AOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS COM AS MARCAS E MODELOS PROPOSTOS.
PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS
PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

- DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- DECLARO que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- DECLARO de que os equipamentos ofertados atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:**_____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:

Licitacoes1@herculandia.sp.gov.br
31

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTOS

Declaro para os devidos fins, que os equipamentos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020 é de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital e normas reguladoras.

*********, ____ de _____ de

_____

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope proposta**
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope habilitação**
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n°005/2020- Processo Licitatório n°011/2020, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope habilitação**
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IX)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , _____ de_____ de 2020

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

(ANEXO X)

MINUTA DE CONTRATO

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
Contratada:	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVENIO 1490/2018 – PROCESSO 0010209002808/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

Que firmam as partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, entendida de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.568.277/0001-90 com sede á Rua XV de Novembro nº 193, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICHARDSON BRANCO NUNES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 4.969.154-8 SSP/PR e CPF/MF nº 700.124.749-91-SSP/SP, residente e domiciliado á Avenida Brasil, n.º 313, na cidade de Herculândia – SP, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º_____ e Inscrição Estadual n.º_____ e com sede á _____ n.º _____ ,na cidade de _____ , Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____ , _____ , _____ , ____ , portador da Cédula de Identidade R.G n.º _____ , residente e domiciliado á _____ n.º ,na cidade de _____ , do Estado de _____ , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO KM, CONFORME CONVENIO MAPA N° 884339/2019, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP,** conforme abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Aparelho infravermelho Fisioterapia com lâmpada de 110v, 440 02 ondas curtas			
02	01	Unid	Ar condicionado 30 BTUS			
03	01	Unid	Armário de aço			
04	01	Unid	Cama hospitalar capacidade máxima de 130 kg			
05	01	Unid	Esteira elétrica ACT CLR 50 ELITE Dobrável Display Eletronico Multifuncional			
06	01	Unid	Mesa para computador 1,20 x 60			
07	01	Unid	Mesa L para computador 1,80 x 1,40			
08	01	Unid	PABX KIT CENTRAL Modulare + 4/12 + 5 ramis s/ fio			
09	01	Unid	Servidor DELL POWEREDGE T320 32gb, 1tb (2x500), e5-2403, win2012			

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIORES AOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ _____, (_____) valor total do objeto do presente instrumento contratual, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo setor responsável dessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

Prefeitura, conforme liberação do conforme Convenio 1490/2018 – processo 0010209002808/2018, Secretaria de Estado da Saúde.

2.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

2.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1° da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias uteis, após a solicitação do setor requisitante, o funcionário deverá conferir com a nota fiscal, assinar o recebimento e encaminhar ao Departamento de Compra do Município a Nota Fiscal/Fatura. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, a expensas da CONTRATADA.

5.2 - A adjudicatária deverá no prazo de até **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento do pedido entregar os equipamentos/material permanente.

5.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato para aquisição dos equipamentos a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Herculândia, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;
d) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

e) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

f) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Herculândia.

7.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

7.4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 – Serviços Municipal de Saúde
020501 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 261

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020 e neste contrato, obriga-se a:

Fornecimento do objeto deste conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
c) Refazer, às suas expensas, a entrega dos equipamentos/material permanente em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
d) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
g) Os dos equipamentos/material permanente mencionados no contrato será entregue sob responsabilidade direta da contratada;
h) É de responsabilidade da contratada a entregar os equipamentos/material permanente até o local designado no pedido de compras da Prefeitura Municipal de Herculândia;
i) Correrão por conta da contratada:
i1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
i2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
i3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
j) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega do veiculo até o local estabelecido no pedido de compras;
k) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da

Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado;
l) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
n) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
o) A CONTRATADA garantirá a entrega dos equipamentos/material permanente de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
b) Acompanhar a entrega e verificação dos equipamentos/material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

10.2 - A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

10.3 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:
a) deixar de cumpri qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
b) falir ou entrar em concordata;
c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

10.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Herculândia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o Senhor(a) _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ (Portaria nº. _____), como gestora da execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

12.2 - O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Pregão Presencial nº 005/2020 e o Processo Licitatório nº 011/2020.

12.3 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.3 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais

danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato;

14.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

14.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

14.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020 e o Processo Licitatório nº 011/2020 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

14.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

HERCULANDIA - SP, ********** de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CONTRATANTE
RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº

2._____
Nome:
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

ANEXO I
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA
CNPJ N°: 44.568.277/0001-90
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia e academia de saúde para Departamento Municipal de Saúde, conforme Convenio 1490/2018 – processo 0010209002808/2018, Secretaria de Estado da Saúde.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

ANEXO – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA – SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia e academia de saúde para Departamento Municipal de Saúde, conforme Convenio 1490/2018 – processo 0010209002808/2018, Secretaria de Estado da Saúde.

ADVOGADO (S) _____
Nº OAB: (*)_____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo:

_____

E-mail institucional

_____

E-mail

pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:

_____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia - SP

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Serviços Urbanos

PUBLICAÇÃO – completo na Prefeitura Municipal de Herculândia e no site www.herculândia.sp.gov.br, publicado em forma resumida em jornais impressos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia e academia de saúde para Departamento Municipal de Saúde, conforme Convenio 1490/2018 – processo 0010209002808/2018, Secretaria de Estado da Saúde.

ENCERRAMENTO: 24 de março de 2020 – 09h00min

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial n° 005/2020 – Processo Licitatório n° 011/2020, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, n° 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e dás 13:00 às 16:00 horas.

HERCULÂNDIA /SP, 06 de março de 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua XV de novembro, 193 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 (RESUMIDO). Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia e academia de saúde para Departamento Municipal de Saúde, conforme Convenio 1490/2018 – Processo 0010209002808/2018, Secretaria de Estado da Saúde. Abertura: 24/03/2020, às 09h00min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br
HERCULANDIA/SP, 06 de março de 2020.-
RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL